



Nº	INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
08	057/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
09	450/2022	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL - CRIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS

Art. 2º - Indeferir as solicitações de novas inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MENINOS DA BAHIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA AUSENCIA DE PRONTUÁRIOS E REGISTROS
02	UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE	MOVIMENTOS SOCIAIS; POPULAÇÃO NEGRA	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA AUSENCIA DE PRONTUÁRIOS E REGISTROS
03	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS	NÃO FOI IDENTIFICADO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	NÃO FOI IDENTIFICADO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBECDH	ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA
06	ASSOCIAÇÃO RÁDIO TERRA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	NÃO FOI IDENTIFICADO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	ASILO SÃO LÁZARO	PESSOAS IDOSAS	CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, INSALUBRIDADE E EQUIPE DE CUIDADORES INSUFICIENTE
08	CASA DE ACOLHIMENTO RESGATE DE CRISTO - CARC	PESSOAS IDOSAS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA

Art. 3º - Indeferir a solicitações de manutenção de inscrição abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	NÃO FOI IDENTIFICADO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - Aprovar a solicitações de novas inscrições de abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA E INTELCTUAL E SUAS FAMÍLIAS.
02	INSTITUTO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO REDENTOR - PROJETO FORÇA FEMININA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PROFISSIONAIS DO SEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de abril de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a solicitação do Fórum Municipal de Entidades de Assistência social de Salvador - FMEASS, de ampliação de prazo para reordenamento da equipe técnica dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Rede Privada, já inscritas neste CMASS, através de um Plano de Providência, com base na Nota Técnica Conjunta 001/2023 - MDS/CNAS/ SNAS e demais legislações, em até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Aprovar, o prazo para adequações da Rede Socioassistencial Privada, conforme as normativas vigentes da PNAS, NOB/SUAS e demais legislações em até 12 (doze) meses, considerando inconsistências relatadas no Plano de Providência pactuado.

Art. 3º. Aprovar, o Quadro Unificado de Prazos para o Plano de Providências, na forma que se segue, considerando que as inconsistências não listadas abaixo serão analisadas caso a caso:

Nº	DESCRIÇÃO DA INCONSISTÊNCIA	PRAZO
1	COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA	MÁXIMO 36 MESES
2	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS COM CHAVES PARA GUARDA DOS INSTRUMENTAIS DE ATENDIMENTO DOS INDIVÍDUOS E/OU FAMÍLIAS, ASSEGURANDO O SIGILO E A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	MÁXIMO 180 DIAS
3	PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS INDIVÍDUOS E/OU FAMÍLIAS (EXEMPLO: PRONTUÁRIOS)	MÁXIMO 30 DIAS
4	ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS	MÁXIMO 60 DIAS
5	AJUSTAR O PLANO DE AÇÃO	MÁXIMO 30 DIAS
6	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	MÁXIMO 60 DIAS
7	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, EM ATENÇÃO "SALA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA", ASSEGURANDO O SIGILO E A ESCUTA QUALIFICADA.	MÁXIMO 180 DIAS
8	GARANTIA DE GRATUIDADE DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL	MÁXIMO 60 DIAS
9	AJUSTES ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS, CONFORME PLANO DE PROVIDÊNCIAS	MÁXIMO 60 DIAS
10	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMA CONTINUADA E PLANEJADA COM AS FAMÍLIAS DOS PARTICIPANTES	MÁXIMO 90 DIAS
11	GARANTIR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ACESSIBILIDADE	MÁXIMO 180 DIAS

Art. 4º - Revogar a Resolução CMASS 67/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a recomposição das Câmaras Técnicas na gestão 2023-2024, de acordo com quadro abaixo:

CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
DANIELA SIMÕES MENEZES	WALDIR MARTINS BARBOSA
ÂNGELA MARIA GONÇALVES	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA
MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
EDUARDO LIMA DE CARVALHO	MILENA BRITO ARCANJO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	ADELIA CRISTINA SANTANA
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES DA SILVA	MARIANA DORNELAS DE ALMEIDA
PATRICIA DA SILVA BRITO	JULIANA GUIMARÃES PORTELA
LARISSA NEVES DE SOUZA NUNES	ELIANE RIBEIRO SILVA
LUCAS GONÇALVES DE JESUS	MARIELLA MAGNO
VANESSA PITA	LUCIANA MAGNAVITA
MARIA SUELI OLIVEIRA	

CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES DA SILVA	MARIANA DORNELAS DE ALMEIDA
MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
VANESSA PITA	MARIELLA MAGNO
MARIA DAS GRAÇAS TORRES PAES	JULIANA PORTELA
LARISSA NEVES DE SOUZA NUNES	
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	ROBERTA CRISTINA PADRE
MARIA SUELI OLIVEIRA	

LEONARDO PEREIRA MENDES	
CÂMARA TÉCNICA NORMAS E FUNCIONAMENTO	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES	WALDIR MARTINS
BEATRIZ FREIRE	MILENA BRITO ARCANJO
BRENDA RODRIGUES	LUCIANA MAGNAVITA
LEONARDO PEREIRA MENDES	ROBERTA CRISTINA PADRE
PATRICIA DA SILVA BRITO	CHEILA QUEIROZ
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
EDIANA NASCIMENTO	EURIDES SILVA
VANESSA PITA	JULIANA PORTELA
ANGELA GONÇALVES	

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS	
TITULARES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
RODRIGO ALVES DA SILVA	ELIANE RIBEIRO SILVA
LUCAS GONÇALVES DE JESUS	JULIANA GUIMARÃES PORTELA
MARIA DAS GRAÇAS TORRES PAES	EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO
BRENDA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	KESSLER GOMES
HELISLEIDE BOMFIM DOS SANTOS	ADÉLIA CRISTINA SANTANA
SUPLENTES	
SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
EDIANA NASCIMENTO REIS	CHEILA QUEIROZ
MARIA SUELI OLIVEIRA	EDRACI ALVES
VANESSA PITA	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a prorrogação do prazo de entrega de documentos para a manutenção de inscrição das entidades socioassistenciais inscritas no CMASS até o dia 30 (trinta) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	303/2017	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE -ESPRO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	JOVENS E ADOLESCENTES
02	226/2015	SOCIEDADE HÓLON - COMPLEXO COMUNITÁRIO VIDA PLENA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
03	004/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
04	06/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS E IDOSOS
05	449/2022	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAÚDE - APES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
06	43/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	240/2019	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NEUROPSICOMOTORA E OUTRAS
08	052/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	ADOLESCENTES A PARTIR DOS 16 ANOS DE IDADE, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS
	68/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PREPONDERANTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ILPI	IDOSOS
09	421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10	078/2011	LAR DA CRIANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
11	448/2022	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
12	485/2023	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	JOVENS E ADOLESCENTES
13	147/2013	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO
14	075/2011	LAR HARMONIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS

Art. 2º. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	INSTITUTO IGOR ARCANJO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
02	OBRA KOLPING DO BRASIL - COMUNIDADE KOLPING DE CAJAZEIRAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES JOVENS, ADULTAS E IDOSAS

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS	A ENTIDADE OFERTA EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DE CRECHE COMUNITÁRIA.
02	CENTRO ESPÍRITA DEUS, LUZ E VERDADE	JOVENS, ADULTOS, GESTANTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	AS AÇÕES PRATICADAS PELA INSTITUIÇÃO SÃO DE CUNHO ASSISTENCIALISTA, COMO FOCO NA CARIDADE MATERIAL.